



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE FAINA
C.N.P.J. 01.249.144/0001-49



ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este termo visa à Contratação dos serviços de distribuição de energia elétrica para a Câmara Municipal de Faina. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMAD O P/ UND.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Faina	Mês	17.000	R\$ 1,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.000,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O fundamento legal da contratação é o previsto no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21; e Instrução Normativa 009/2023 emitida pelo Egrégio TCM-G e levando em consideração que a Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. é a única fornecedora do objeto da contratação, portanto, “fornecedora exclusiva”.

2.2 O valor estimado foi alcançado, após levantamento levando em consideração a média dos gastos mensais e estimativa de aumento do consumo em virtude de construção do plenário da Câmara Municipal que iniciou em dezembro de 2026 para garantir a utilização na obra. Desse modo considerando a previsão máxima para o exercício de 2026, o valor será de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

2.3 Foi optado por processo de contratação por inexigibilidade de licitação, pela economicidade, praticidade, urgência da prestação de serviço e pela natureza dos serviços a serem prestados.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE FAINA
C.N.P.J. 01.249.144/0001-49



ESTADO DE GOIÁS

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O produto objeto deste processo administrativo é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1, por meio de especificações usuais de mercado..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade Estadual, através de Certidão expedida pelo Estado sede do fornecedor;

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E GARANTIA

5.1 Pela perfeita execução do objeto do contrato, o Poder Legislativo, efetuará o pagamento a partir do recebimento das faturas, através de ordem de ordem bancária, na forma que consta no documento de cobrança emitido pela Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.;

5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica conveniado que haverá taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação de correções pré-definidas pela Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.;

5.3 A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 Será utilizado para pagamento do objeto de aquisição a dotação orçamentaria apresentado no quadro abaixo;

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	CLASSIFICAÇÃO
Manutenção das Atividades da	01.01.01.0031.0001.2.030.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE FAINA
C.N.P.J. 01.249.144/0001-49



ESTADO DE GOIÁS

Câmara		
Municipal		

12. VIGÊNCIA

12.1 A validade do serviço de assessoria e consultoria jurídica, será pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 Conforme previsto no Ato Presidencial nº. 001/2025, de 03 de janeiro de 2025, a Gestão e fiscalização da presente despesa ficara a cargo dos seguintes servidores;

13.1.1 Como Gestor da despesa, Josiani de Moraes Cotrim, com inscrição no CPF/MF sob nº. ***.000.001-**

13.1.2 Como Fiscal da despesa, Jair Rodrigues da Cunha, com inscrição no CPF/MF sob nº. ***.364.001-***.

14. INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Este processo visa contratar empresa distribuidora de energia elétrica para a Câmara Municipal de Faina.

14.2 Incorpora se dentre as obrigações da empresa que irá realizar a prestação dos serviços todas exigências da Lei Federal 14.133/21 mesmo as que não estejam expressamente descritas no presente Termo de Referência.

Faina, Estado de Goiás, em 05 de janeiro de 2026.


LUCAS RODRIGUES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO